



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO Nº 065/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC DE ALEGRE.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC DE ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob nº 27.039.122/0001-48 com sede à Rua Monsenhor Pavesi, nº 234, CEP: 29.500-000 Centro – Alegre/ES doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sra. **MARIA FRANCISCA MOREIRA SOBREIRA**, portadora da CI nº 397.154 órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 577.911.557-53 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-K034X** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para continuidade dos serviços, ações e atividades de Acolhimento Institucional para Idosos, em Instituição de Longa Permanência (ILPI), por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos 34 idosos acolhidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.472,28 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 472,28 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARIA FRANCISCA MOREIRA SOBREIRA
Presidente da **ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC DE ALEGRE**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 26/12/2020 21:37:44 -03:00

MARIA FRANCISCA MOREIRA SOBREIRA
CIDADÃO
assinado em 26/12/2020 15:03:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2020 21:37:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENNNA WCHOA DA SILVEIRA E SILVA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - GGCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-GRWPGV>



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação Luiza de Marillac		CNPJ 27 039.122/0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Monsenhor Pavesi, nº 234		
Bairro Centro	Cidade Alegre	CEP 29.500.000
E-mail da Instituição a.luizademarillac@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (28) 3 552 2321	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Maria Francisca Moreira Sobreira		CPF: 577.911.557-53	
Nº RG 397.154	Órgão Expedidor SSP- ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Pastor Abdias nº 121			
Bairro Guararema	Cidade Alegre	CEP 29.500.000	
Telefone 1 (28) 999238422	Telefone 2 (28) 3552-2321	Telefone 3 ()	



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Eugênia Maria Gama Marques		
Área de Formação Engenheira Agrônoma aposentada		Nº do Registro no Conselho Profissional CREAS
Bairro Centro	Cidade Alegre -ES	CEP 29.500-000
E-mail do Técnico eugeniagama7@gmail.com		
Telefone do Técnico 28 999884074		Telefone do Técnico 2 (28) 3552-2321

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação Luiza de Marillac, é uma associação de caráter socioassistencial, que tem seu trabalho direcionado a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares e comunitários fragilizados e rompidos.

Foi fundada em 13/03/1958, pelo Padre José Belotti com a colaboração da Irmã Maria Conceição Paim, tendo sido esta, a primeira diretora da entidade, tendo o apoio de outras jovens do município de Alegre -ES. A primeira presidente foi a senhora Helle Nice de Medeiros Terra.

Em 1961, houve a doação do terreno feita pelo casal Misael de Paiva Barcelos e Edith Gama Barcelos, na Rua Monsenhor Pavesi, Centro do município de Alegre- ES. Assim deu-se início à construção da Vila para acolher idosos e necessitados, que eram atendidos em suas casas.

O primeiro grupo de pequenas casas foi construído em maio de 1966. Com o passar dos anos foram realizadas melhorias estruturais nos espaços da instituição, com a ajuda especial das pessoas da comunidade. O atendimento à população idosa realizada pela Associação foi melhorando progressivamente, adequando-se as legislações e normatizações que regem o acolhimento institucional de idosos.

A Associação Luiza de Marillac é instituição de Longa Permanência para Idosos inserida na rede socioassistencial do município de Alegre -ES, prestando serviço de alta-complexidade, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e regular no atendimento a idosos acima de 60 anos encaminhados pelo CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

Tais idosos encontram-se em situação de vulnerabilidade social devido a situações de negligência e violência nas suas mais diversas formas. O abrigo inicialmente não é permanente, pois se busca superar as situações que culminaram na institucionalização e não havendo condições de reingresso familiar e comunitário o trabalho direciona-se a garantir qualidade de vida aos idosos acolhidos.

5.2 Principais ações na área da assistência social

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos .

5.3 Caracterização do serviço sócio assistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços Socioassistenciais e outras normativas da área)

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

Na presente data, a instituição abriga 23 idosos, de ambos os sexos, sendo 18 mulheres e 5 homens, com idade a partir de 60 anos e mais de 100 anos. São 11 os acolhidos com idade superior a 80 anos.

A expectativa de vida entre os usuários acolhidos é elevada, sendo que atualmente 01 idosa é centenária.

Dos idosos acolhidos, (12) quinze recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), pois advém de grupos familiares em situação de vulnerabilidade econômica, sem meios de prover-lhes alimentação e demais cuidados básicos.

Dentre os idosos acolhidos na Associação Luiza de Marillac aproximadamente 40% estão acolhidos a mais de 72 meses, 92% dos idosos acolhidos têm renda de um salário mínimo e 8% têm renda de até dois salários, tal fato sinaliza que a instituição atende prioritariamente idosos em diversas vulnerabilidades, sendo um amparo para estes no momento de riscos devido ao seu ciclo de vida.



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

5.5 Capacidade de atendimento;

Atualmente a entidade está atendendo a 23 idosos, pois perdemos alguns por morte natural e por Covid 19, mas apresenta capacidade para acolher até 40 idosos.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A instituição fornece aos idosos acolhidos seis refeições diárias, medicação e cuidados básicos de enfermagem, acessando médico, fonoaudiologia e fisioterapeuta através da rede municipal de saúde. A Associação conta com um enfermeiro que também atua como responsável técnico, um assistente social, um psicólogo e uma recreadora. Conta ainda com uma coordenadora¹ e com cuidadores, profissionais de limpeza, alimentação e lavanderia.

Presta seus serviços em conformidade com a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, executando as seguintes ações:

- Fornecer moradia, alimentação e cuidados médicos;
- lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal;
- Atividades recreativas – (roda de conversas, atividades com massinha, colorir desenhos, atividades com buchinhas, pega varetas, labirinto magnético, jogo de memória, adegona, placa de pinos, confecção de materiais reaproveitamento, reconto de músicas e histórias, jogos de baralho, jogos de dominó.
- Atendimento multiprofissional realizado por Assistente Social e Psicólogo;
- Viabilizar o acesso à documentação e a benefícios sociais, promovendo a cidadania;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolvimento de ações de cuidado de maneira integral;
- Promover estreitamento dos vínculos familiares; (visitas diárias, encontro com as famílias, eventos com várias denominações religiosas, comemoração dos aniversariantes do mês).

¹ A composição da equipe está em conformidade com o prescrito na NOB/RH-SUAS.



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

- Evitar a perda total dos vínculos comunitários, desenvolvendo ações de incentivo ao uso do espaço da cidade e de atividades comuns na comunidade; (apresentações sociais, culturais e de saúde).
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover acesso a rede de serviços disponíveis na comunidade; (participação em eventos promovidos pelo município: secretaria de ação social, lema, festas culturais, cinema, teatro...etc).
- Garantir integralmente os direitos dos idosos acolhidos.

A atuação da equipe de trabalho orienta-se pelo descrito na LOAS- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. , PNAS/2004 Resolução Nº 145/CNAS, NOB/RH-SUAS Resolução nº 269/2006- CNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009, legislações do Ministério da Cidadania e Conselho Nacional de Assistência Social, além das portarias do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como legislação específica de cada profissão.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade dos serviços, ações e atividades de Acolhimento Institucional para Idosos, em Instituição de Longa Permanência (ILPI), por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos 34 idosos acolhidos.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos serviços prestados e a qualidade de vida dos idosos acolhidos por meio do aperfeiçoamento contínuo dos serviços, através do adequado uso de recursos públicos.

6.3. Objetivos específicos

- Aquisição de materiais de custeio (gêneros alimentícios - Carnes, Gás, tipo liquefeito de petróleo (GLP) para aplicação fogão residencial, combustível e produtos de higiene pessoal.
- Melhorar o atendimento aos internos e profissionais.



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, N° 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ n° 799 de 08/03/2004

6.4. Público beneficiário da proposta

O público beneficiado pelas ações são os idosos acolhidos na Associação Luiza de Marillac. Atualmente a instituição atende a 34 idosos, de ambos os sexos, com capacidade para 40 acolhidos.

6.5. Justificativa

Estima-se que no Brasil 1% da população idosa do país reside em instituições. Segundo o IBGE o município de Alegre-ES², tem população estimada de aproximadamente 30.568 pessoas, destas cerca de 4.325 são idosas, aproximadamente 14% da população. Sendo a Associação Luiza de Marillac a única instituição municipal que oferta acolhimento a idosos em situação de vulnerabilidade. Esta é de suma importância dentro da realidade do município e materializa-se como importante componente na rede municipal de atendimento ao idoso.

O presente plano de trabalho tem por finalidade utilizar os recursos recebidos para melhoria na qualidade dos serviços prestados pela instituição há mais de sessenta anos no município de Alegre-ES.

A instituição têm relevância social, pois constitui-se a única instituição no município a ofertar acolhimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social. Se propõe a prestar serviços de alta-complexidade necessários para garantir a segurança de acolhida prevista na Política Nacional de Assistência Social aos idosos em situação de rompimentos dos vínculos devidos a questões inerentes ao seu ciclo de vida.

Para fornecer atendimento de qualidade são demandados recursos consideráveis e a instituição os capta através de várias frentes, dentre elas, as emendas parlamentares. Todos os recursos são utilizados para manutenção e ampliação dos serviços prestados, visando a qualidade e a não interrupção dos mesmos.

Desta forma, entendemos que o plano de trabalho que ora apresentamos contempla as principais necessidades da instituição no presente momento, sendo os recursos pleiteados de suma importância para o desenvolvimento de tais ações.



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Francisca Moreira Sobreira	Ensino Superior	Presidente	-
Eugênia Maria Gama Marques	Ensino Superior	Vice- Presidente	-
Neusa Muniz	Ensino superior	Tesoureira	-
Eliana de Fátima Silva	Ensino Médio	Cuidadora	12/36
Ana Paula C.B Cortes	Nível superior	Assist. Social	15h
Fabrcio do Amaral Bravo	Nível Superior	Enfermeiro	30h
Aline Magalhães Machado	Ensino Médio	Técnica de Enfermagem	12/36
Ana Maria Leal Barbosa	Ensino Fundamental	Cozinheira	12/36
Andrelino Nicolau Medeiros	Ensino Fundamental	Limpeza	12/36
Cleidiana Inácio Lopes Gama Marques	Pedagogia Social	Pedagoga social	15 h
Daiany Neves Garcia	Ensino Médio	Técnica de Enfermagem	12/36
Eliana Aparecida de Oliv. F. Valle	Pedagogia	Coordenadora/licenciada	40h
Elza Odorico Geraldo	Ensino Fundamental	Lavanderia	12/36
Jaciane da Silva Teixeira	Ensino Médio Incompleto	Limpeza	12/36
Juliana da Silva Domingos	Ensino Fundamental	Limpeza	12/36
Leandro de Oliveira Garcia	Enfermagem	Enfermeiro/RT	20h
Luciana Ribeiro	Ensino Médio Completo	Cuidadora	12/36
Maria Aparecida Aguiar Leal	Ensino Fundamental	Lavanderia	12/36
Maria Aparecida Rocha Gonzaga	Ensino Fundamental	Cozinheira	12/36
Luciene Dolores Monteiro Gomes	Ensino médio	Limpeza	12/36
Neulizete de Assis Moreti	Ensino Fundamental	Limpeza	12/36
Paulo Henrique de Araújo Ferreira	Ensino Médio Completo	Cuidador	12/36
Ricardo Muniz de Lima	Psicologia	Psicólogo	15 h
Roselene da Costa Leal	Ensino Médio Completo	Cuidador	12/36
Rosinei da Silva Domingos	Ensino Médio	Técnica de Enfermagem	12/36
Tatiana Leal Barbosa	Ensino Médio	Técnica de Enfermagem	12/36



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

Viviane dos Passos da Conceição	Ens. Médio	Coordenadora	40h
---------------------------------	------------	--------------	-----

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Os idosos serão ouvidos através de entrevistas realizadas pelos profissionais de serviço social e psicologia. Através de atividades individuais e/ou coletivas que são previamente planejadas inserindo-se procedimentos, objetivos e avaliação. Sempre que se fizer necessário de acordo com a carga horaria dos profissionais.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição continuará a se auto sustentar e a ofertar de maneira continuada seu serviço, através de parcerias com o poder público e outras ações de captação de recursos junto à comunidade, intencionando manter a qualidade dos serviços prestados.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZ/2020	Término: NOV/2021
------------------	-------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar serviço, ações e atividades de Acolhimento Institucional para idosos em situação de risco e vulnerabilidade social.	Valor (R\$): R\$0,00		
Indicador(es): Idosos atendidos. Serviço sendo ofertado de maneira adequada e digna. Atividades e ações desenvolvidas diariamente.			
Metodologia de execução: As ações e atividades desenvolvidas são executadas através de equipe multidisciplinar, de maneira integrada e em parceria com a rede de serviços públicos. Além as atividades da vida diária, os idosos participam de atividades individuais e coletivas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização do serviço, ações e atividades	R\$0,00	dez/2020	NOV/2021
1.2. Oferta continua das atividades diárias.	R\$0,00	dez/2020	NOV/2021

Meta 2: Adquirir materiais de custeio – gêneros alimentícios e outros, Gás, combustível para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos idosos.	Valor (R\$): R\$ 10.472,28		
Indicador(es): Materiais de custeio adquiridos e sendo utilizados pelos idosos e trabalhadores da entidade..			
Metodologia de execução: - Tomada de preços;			



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

- Planejamento das ações a serem desenvolvidas de acordo com as necessidades institucionais;
- Aquisição de materiais de Custeio;
- Prestação de contas.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisições dos materiais de custeio: Gêneros Alimentícios, Gás, combustível e outros	R\$ 10.000,00	DEZ/2020	NOV/2021
2.2 Disponibilidade dos itens adquiridos para uso			
2.3 Oferta diária de serviços			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">- Tomada de preços;- Planejamento das ações a serem desenvolvidas de acordo com as necessidades institucionais;- Execução dos serviços;- Prestação de contas.			

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL GERAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 10.000,00	R\$472,28	R\$10.472,28
TOTAL GERAL				R\$10.472,28

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carne in natura tipo frango, coxa, sobrecoxa, carne fresca	KG	150	6,79	1.018,50
Carne in natura tipo boi acém em pedaço ou moída	KG	150	16,49	2.473,50
Carne de Porco , Tipo Pernil	KG	120	14,13	1.695,60
Gás, tipo liquefeito de petróleo(GLP) sem botijão , capacidade botijão 13 Kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460 (gás)	Un	30	62,33	1.869,90
Luva Vinil transparente, cano curto, sem amido, comp. 24 cm, Tamanho G(caixacom 100 unidades): Obs: caixa fechada contendo 10 caixas/ 100 und: Total:500 pares ou 1000 luvas	Und	05	173,62	868,10
Combustível Gasolina	L	350	4,83	1.690,50
Dispenser Saboneteira Branca para Sabonete e álcool gel com reservatório 800ml	Un	10	39,17	391,70
Sabonete Líquido Para Lavagem das mãos	Cx	04	116,12	464,48



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, N° 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ n° 799 de 08/03/2004

800ml./caixa com 6 Unidades				
Subtotal				R\$ 10.472,28

8.1.2 Serviços de terceiros – Pessoa Física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-----	---	----	----	R\$0,00
Subtotal				R\$0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2)	R\$ 10.472,28
-------------------------------------	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
10.000,00					
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
472,28					
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n°14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Alegre -ES, de de 2021

Maria Francisca Moreira Sobreira
Associação Luiza de Marillac
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

AGOSTO Vitória (ES) Em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 07/01/2021 17:16:07 -03:00

MARIA FRANCISCA MOREIRA SOBREIRA
CIDADÃO
assinado em 07/01/2021 16:47:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2021 17:16:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENNNA WCHOA DA SILVEIRA E SILVA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - GGCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-G4GJ71>

Vitória (ES), terça-feira, 29 de Dezembro de 2020.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva do Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim - CDPCI.

VALOR:

R\$ 675.220,71

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a contar do dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Estado.

FONTE:101

**SILVANO JOSÉ DE SOUZA
MAGNO FILHO**

Subsecretário de Estado de
Planejamento e Controle

Protocolo 636371

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -**

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 011/2020**

Contrato: 005/2020

Modalidade: ARP Nº 001/2020-SEFAZ.

Processo nº: 2020 - J6TQ4-PROCON/ES.

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

Contratada: Fortline Indústria e Comércio de Móveis LTDA.

CNPJ: 08.368.875/0001-52.

Objeto: Aquisição de mobiliários diversos e materiais permanentes com entrega, montagem e instalação.

Valor Total: R\$ 1.511.871,96 (um milhão e quinhentos e onze mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.1093
Elementos de Despesas: 449052 e 339030.

Fonte: 359 e 159.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente

Protocolo 636189

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

PORTARIA Nº. 081-S, de 23 de dezembro de 2020

Constitui comissão temporária de processo seletivo de cargos em designação temporária e designa membros

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e,

Considerando, a Lei Complementar Nº 809 de setembro de 2015, que autoriza os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações públicas do Poder Executivo a realizar contratação de pessoal por tempo determinado para atender

a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Compor, no âmbito desta Secretaria, a Comissão Temporária de Processo Seletivo para Cargos em Designação Temporária, visando a contratação de profissionais para o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, cuja autorização ocorreu através do e-Processo 2020-VP57B. A Comissão ficará encarregada de coordenar o processo seletivo, fazer a análise de títulos.

Parágrafo Único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, para comporem a Comissão a que se refere o caput deste artigo:

- I. Gustavo Couto Antunes da Rocha - Nº Funcional 4293215
- II. Eliete Rodrigues de Souza - Nº Funcional 50109
- III. Juliana Zannella Gorian - Nº Funcional 3294641
- IV. Geovana Pádua Gobbo Marinot - Nº Funcional 2439409
- V. Márcio Pereira da Cruz - Nº funcional 4078233
- VI. Patrícia Carli Silva - Nº Funcional 2806738

Suplentes:

- I. Ana Carolina Rocha de Souza Ramos - Nº Funcional 3525210
- II. Antônio Augusto Alledi Filho - Nº Funcional 3799840

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho
Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636353

PORTARIA Nº 082-S, de 17 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Recrutamento, Seleção e Contratação, em regime de Designação Temporária de Profissionais para compor a equipe de Assessoria Técnica do Comitê Interfederativo que realizará o acompanhamento das ações de recuperação dos municípios afetados pela tragédia ambiental do Rio Doce, decorrente do rompimento de barragem da empresa Samarco Mineração no Município de Mariana/MG, conforme 2020-7G7XH.

Parágrafo Único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, para comporem a Comissão a que se refere o caput deste artigo:

- Victor Nunes Toscano - Nº. Funcional 2970805;
Patrícia de Carli Silva - Nº. Funcional 2806738;
Kamila Celia Ramos Pereira - Nº. Funcional 2698935;
Adriana Barbosa Campos Tosta - Nº. Funcional 4058380;
Paulo Sergio Lírio - Nº. Funcional 3267261;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636356

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/079/2020**

Processo nº.: 2020-FVFM

Registro SIGEFES: 200388

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: UNIÃO DE CEGOS DOM PEDRO II - UNICEP DE VILA VELHA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP destinado às pessoas com deficiência visual e suas respectivas famílias, cuja despesa está direcionada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria e a qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$ 47.933,35 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 937 da LOA 2020, e R\$ 2.933,35 (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R\$ 45.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636113

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/073/2020**

Processo nº.: 2020-4D2CS

Registro SIGEFES: 200387

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Mateus.

Objeto: Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio de materiais de consumo (gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e papeleria) em caráter complementar com a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade do serviço prestado a 100 (cem) pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição.

Valor: R\$ 30.022,86 (trinta mil vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1024 da LOA 2020, e R\$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636125

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/065/2020**

Processo nº.: 2020-K034X

Registro SIGEFES: 200384

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Luiza de Marillac de Alegre.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade dos serviços, ações e atividades de Acolhimento Institucional para Idosos, em Instituição de Longa Permanência (ILPI), por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos 34 idosos acolhidos.

Valor: R\$ 10.472,28 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração

Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 516 da LOA 2020, e 472,28 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 26 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636130

Resumo do Termo de Fomento SETADES/ 061/2020

Processo nº.: 2020-K1GJR

Registro SIGEFES: 200333

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira - ADRA.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional para pessoas adultas em situação de rua, administrado pela ADRA no município de Cariacica, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de limpeza), destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 19.999,39 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 384 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 19.999,39 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636142

Resumo do Termo de Fomento SETADES/066/2020

Processo nº.: 2020-LLT43

Registro SIGEFES: 200348

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Venécia.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, desenvolvido pela APAE de Nova Venécia, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (de limpeza, higiene pessoal e descartável), visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários propensos a situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 14.996,33 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 749 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 14.996,33 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636158

Resumo do Termo de Fomento SETADES/057/2020

Processo nº.: 2020-NC04X

Registro SIGEFES: 200311

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Casa do Idoso ASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Casa do Idoso São Joaquim e Sant' Ana, cujo recurso será destinado ao custeio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução (01 coordenador, 01 assistente social, 02 cuidadores sociais diurnos, 01 cuidador social noturno, 01 cozinheira, 01 auxiliar de limpeza e 01 cuidador social).

Valor: R\$ 25.252,30 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), sendo R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 937 da LOA

2020, e R\$ 252,30 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 25.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636379

Resumo do Termo de Fomento SETADES/080/2020

Processo nº.: 2020-L6Z0T

Registro SIGEFES: 200311

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ALEF BET.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF), por meio da contratação de equipe encarregada pela execução do serviço (01 auxiliar administrativo e 01 assistente social), visando a qualidade do atendimento a 45 crianças e adolescentes da Associação Alef Bet.

Valor: R\$ 49.991,83 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 616 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 49.991,83

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636409

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 008/2020

Órgão/Entidade: Secretaria de

Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Processo licitatório Nº: 2020-7H1G3

Edital: Pregão Eletrônico nº 008/2020

Lote Único

Objeto: Aquisição estimada de 50.300 (Cinquenta mil e trezentos) Cobertores para atender às possíveis situações de Calamidade Pública e de Emergência.

Empresa: ARGUS ATACADISTA PEDRONI - EPP.

CNPJ: 27.874.317/0001-03

Valor Unitário da Cesta: R\$24,77 (vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)

Valor global do lote: R\$1.245.931,00(Um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e um reais)

Vigência: 30/12/2020 à 30/12/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço

<http://www.compras.es.gov.br/>.

Responsável pela assinatura: **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 636224

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Resultado e Ato de Convocação

Edital de Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio Trajetórias

Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o **Ato de Convocação de proponentes selecionados**, conforme processo nº 2020-108BP. Os interessados poderão obter a íntegra do resultado no site da SECULT.

Vitória, 23 de dezembro de 2020

Carolina Ruas Palomares

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

Protocolo 636099

AVISO DE RESULTADO

Edital de Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio Cultura Digital - Apoio À Produção De Conteúdos Digitais No Estado Do Espírito Santo.

Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-XFLPT. A íntegra do RESULTADO estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 28 de dezembro de 2020

CAROLINA RUAS PALOMARES

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 636301



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 10:05:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENNNA WCHOA DA SILVEIRA E SILVA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - GGCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-GDQ0GC>